



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº361/91

SÚMULA: Altera tabela da Lei nº346/90, de 05/10/90.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

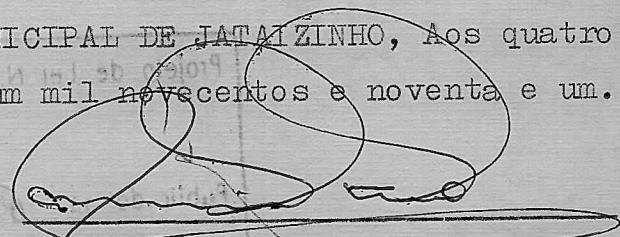
Art. 1º - Altera a tabela da Lei nº346/90, de 05/10/90, / referente a Taxa de Saúde, no tocante a Licença Sanitária à estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços.

- A partir de 200 m2 de área construída, será cobrado 04(quatro) Valor Referência do Município, mais 01(um) Valor Referência, para / cada 200 m2 de área construída.

- A partir de 1.000 m2 de área construída será cobrado 08(oito) Valor Referência do Município, mais 01(um) Valor Referência para cada 1.000 m2 de área construída.

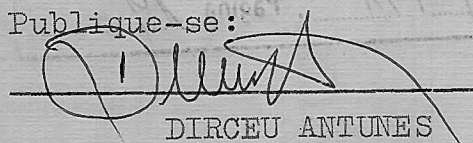
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quatro dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e um.


HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:


DIRCEU ANTUNES

Chefe de Gabinete